

DECRETO Nº 3.803, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Proíbe por prazo determinado a poda e a supressão de árvores no perímetro urbano do Município de Parapuã, e dá outras providências”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito
Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de organizar os parâmetros da poda parcial ou supressão de espécimes arbóreos em áreas urbanas públicas do Município;

Considerando a importância de controle ordenado dos vários tipos de poda de árvores;

Considerando a melhor fiscalização e cumprimento da legislação;

DECRETA

Artigo 1º - Fica proibida temporariamente nas quintas-feiras e sextas-feiras, no período compreendido entre os dias 05/01/2015 a 05/03/2015, a poda ou a supressão de espécimes arbóreos em áreas urbanas públicas do Município de Parapuã.

Artigo 2º - Os infratores estarão sujeitos as multas previstas na Lei Municipal nº 2.001/1999 (Código de Obras e Posturas do Município).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de dezembro de 2014.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

JANAÍNA FERREIRA PICCIRILLI
Secretária *ad hoc*